



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO DE PESQUISA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme
Cep: 66077-530 - Caixa Postal: 917 - Belém/Pará
Tel.: (91)3210-5165/3210-5166

**ATO DO CONSELHO DE PESQUISA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RC – Resolução do
CONSEPE.**

Resolução nº 664 de 12 de novembro de 2021.

APROVA “AD REFERENDUM” A REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA DE DISCIPLINAS PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS E LICENCIATURA EM BIOLOGIA E REOFERTA DE DISCIPLINAS PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO E LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS DO PARFOR, BEM COMO O CALENDÁRIO ACADÊMICO 2021.1.

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Jaime Viana de Sousa, na qualidade de Presidente em Exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições legais e estatutárias, com base no processo 23084.019987/2021-91, observando o que dispõe o artigo 20º do Regimento Interno do CONSEPE; considerando a inviabilidade de reunião em tempo hábil, considerando a urgência e importância da matéria, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC Nº 544, de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473 de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas Nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de

Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 68 de 15 de abril de 2020 do Governo do Estado do Pará (DOE – PA – 15/04/2020) que *Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia da Covid-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais).*

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino – MEC, julho de 2020;

CONSIDERANDO o decreto nº 800, de 31 de maio de 2020 que Institui o Projeto RETOMAPARÁ, que autoriza a retomada do ensino no Estado do Pará a partir de 01 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução nº 567/2020 – CONSEPE, que dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para elaboração de Plano de Ação Emergencial para o Ensino de Graduação, os membros do PARFOR se reuniram e elaboraram documento, com base nessa resolução, para definir as normas para retomada do período letivo 2020.1 e 2020.2, a ser ministrado conforme calendário apresentado no Anexo I.

RESOLVE:

Art. 1º Oferta e reoferta de componentes curriculares (CC) dos cursos do PARFOR, no formato de ensino totalmente não presencial, conforme calendário acadêmico apresentado no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Ao aderir à oferta ou reoferta de disciplina, de acordo com o formato de ensino adotado por meio desta resolução, o discente reconhece e aceita a duração e execução do período letivo conforme calendário, bem como os termos e condições da oferta ou reoferta.

§2º Entende-se por ensino não presencial um conjunto de atividades realizadas com a utilização de tecnologias da informação e comunicação (TIC) cuja finalidade é garantir a realização de atividades acadêmicas.

§3º As atividades letivas teóricas previstas nos Planos de Ensino de cada CC deverão ser realizadas de forma não presencial, com a utilização dos recursos educacionais digitais para a mediação das atividades de ensino-aprendizagem.

§4º As atividades letivas práticas, previstas nos Planos de Ensino, e as orientações e defesas de TCC e ESO, poderão ser realizadas de forma presencial, condicionadas ao cumprimento do Protocolo de Biossegurança da UFRA.

§ 5º Será permitida a oferta ou reoferta de CC(s) no formato não presencial que apresente(m) CH(s) prática(s) e puder(em) ser adaptado(s) para este formato.



§ 6º Fica estabelecido a CH diária de 5 (cinco) horas, de segunda-feira à sábado incluindo feriados, para reoferta ou oferta de componentes curriculares.

§ 7º Será permitida a oferta e reoferta de CC(s) com conteúdo ministrado a no máximo 50% em formato assíncrono.

Art. 2º A oferta ou reoferta das atividades acadêmicas será estabelecida em calendário acadêmico a ser aprovado pelo CONSEPE, seguindo as orientações do Protocolo de Biossegurança da UFRA.

§1º Todos docentes, técnicos e discentes que retomarem as atividades de maneira presencial deverão cumprir rigorosamente o Plano de Biossegurança da UFRA.

§2º Os discentes que estiverem de acordo com o retorno das atividades presenciais assumem, automaticamente, a responsabilidade (Anexo II – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DO PARFOR) pelo cumprimento do Protocolo de Biossegurança da UFRA.

§3º Aos discentes que não optarem pelo retorno das atividades no formato não presencial, assumirá total responsabilidade em cursar as disciplinas pendentes nos cursos presenciais, de acordo com as normas institucionais.

Art. 3º Os prazos e procedimentos relacionados a oferta ou reoferta estão estabelecidos no Calendário Acadêmico desta Resolução (Anexo I) e se aplicam, exclusivamente, a esses períodos letivos.

Art. 4º A continuidade dos componentes curriculares do período de oferta ou reoferta deverá ocorrer de modo que o conteúdo teórico seja ofertado, exclusivamente, no formato não presencial.

Art. 5º Para os ingressantes do período de oferta ou reoferta caberá ao PARFOR a realização da matrícula, ficando a secretaria do PARFOR responsável pelo encaminhamento e recebimento das FICHAS DE MATRÍCULA por Componente Curricular pleiteado pelo discente.

Art. 6º O docente ministrante de CC, no formato não presencial, deverá ter realizado ou estar realizando curso de formação de professores para atuar na educação a distância (EAD) ou no ensino totalmente não presencial, PREFERENCIALMENTE ofertado pela UFRA, devidamente comprovado à coordenação do PARFOR.

Art. 7º O docente deverá adequar o plano de ensino do componente curricular (Anexo III) para a oferta em formato não presencial, garantindo o cumprimento da ementa e carga horária do CC previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º O docente responsável pelo componente curricular deverá:

I - Utilizar a Turma Virtual do sistema oficial de registro e controle acadêmico (SIGAA) da UFRA para oferta de conteúdo não presencial, ficando autorizada a utilização de outras plataformas virtuais para mediação das atividades previstas no plano de curso;

II - Planejar o componente curricular no formato não presencial, discriminando as atividades síncronas e/ou assíncronas, com a identificação das respectivas ferramentas tecnológicas a serem

utilizadas e suas datas de ocorrências. As atividades síncronas deverão ser realizadas nos dias em que decorrer a disciplina de uma a duas horas por dia, em horário a ser programado com a turma;

III - Estabelecer no plano de ensino os critérios para avaliações (NAPs e AS) com as respectivas datas e horários para NAPs e AS;

IV - A frequência nas atividades síncronas e assíncronas, deverão ser realizadas de acordo com a presença do aluno na sala de aula virtual ou através do acesso à atividade, fórum, enquete, etc, disponibilizada no SIGAA, respectivamente;

V - Planejar e realizar as atividades síncronas no horário estabelecido com a turma;

VI - Produzir e enviar o plano de ensino do CC, conforme modelo em Anexo IV, à coordenação de curso, bem como preenchê-lo no SIGAA, com até 15 dias antes do início da aula do CC.

Art. 9º Os materiais produzidos pelo corpo docente para as atividades não presenciais poderão ser disponibilizados aos discentes como materiais didáticos na turma virtual do SIGAA.

§ 1º O docente deverá disponibilizar seus materiais produzidos para o ensino na forma não presencial sem ônus para a Universidade e para o PARFOR.

§ 2º O(A) autor(a) do material manterá a titularidade dos direitos autorais de acordo com a Lei nº 9.610/98.

§ 3º É facultado ao docente solicitar a retirada do material ao final do período letivo respectivo.

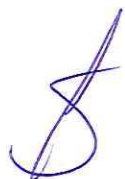
Art. 10 O docente deverá disponibilizar aos discentes, na turma virtual do SIGAA, os materiais didáticos de apoio ou links de acesso destes para acompanhamento das atividades não presenciais.

Art. 11 Os discentes observarão o respeito à propriedade intelectual dos docentes quanto ao material didático digital disponibilizado no SIGAA e, neste sentido, comprometer-se-ão a não vender, distribuir, reproduzir este material, tendo ou não a finalidade de obter ganho, vantagem, lucro direto ou indireto para si ou para outrem, sem a autorização do docente como autor da obra intelectual.

Art. 12 Discentes com algum tipo de deficiência visual (cegueira, baixa visão ou visão monocular), auditiva/surdez, motora, mental/intelectual, múltipla ou com Transtorno do Espectro Autista, matriculados em atividades de ensino e de aprendizagem em modo totalmente não presencial, receberão atendimento adaptado às suas necessidades pelo docente, com apoio da PROAES e da Equipe Psicossocial e Pedagógica dos *campi* da UFRA.

§1º As estratégias didáticas utilizadas durante o período de oferta ou reoferta devem garantir os requisitos de acessibilidade (comunicacional, metodológica, atitudinal e outras).

§2º Em caso da presença de alunos surdos, conforme informado pela coordenadoria de curso, deverá ser garantida a presença dos tradutores-intérpretes de Libras (TILS) e o docente deverá entregar, com antecedência do início do CC, à secretaria do PARFOR, os materiais para tradução em Libras.



§3º Sugere-se ao discente com deficiência que informe à coordenação de curso do PARFOR, à coordenação geral do PARFOR ou à coordenação local para definirem, em conjunto com os docentes, as adaptações necessárias às especificidades individuais de cada discente com deficiência.

Art. 13 O período de defesas do TCC está estabelecido no calendário acadêmico (Anexo I).

§1º Caberá à coordenadoria de curso reestabelecer novos prazos para o envio eletrônico de documentação referente ao TCC, tais como, solicitação de defesa, agendamento de defesa, entrega de projeto de TCC, entrega de TCC, dentre outros, conforme os limites estabelecidos no calendário de reoferta.

§2º O discente que tiver sua defesa realizada fora do período estabelecido no calendário de reoferta só integralizará a matriz curricular do curso no período letivo subsequente, portanto, não fazendo jus à outorga de grau no período de reoferta.

Art. 14 Para defesa de TCC, excepcionalmente, deverão ser consideradas as seguintes determinações:

I – o professor orientador deverá agendar, por meio do SIGAA, a data para a defesa do TCC e a respectiva banca examinadora, com homologação via SIGAA pela coordenadoria, considerando o cronograma estabelecido, em consonância com calendário acadêmico do período de reoferta;

II – o discente poderá entregar, em formato digital, o trabalho escrito a ser apreciado pela banca examinadora, conforme cronograma estabelecido, em consonância com calendário acadêmico do período de reoferta.

Art. 15 As apresentações de TCC/ESO deverão ser realizadas de forma não presencial.

§1º Para a defesa não presencial, as apresentações deverão seguir as seguintes determinações:

I - A participação de todos os membros da banca, inclusive do(s) discente(s), se dará por meio da plataforma *Google Meet* ou de outra plataforma gratuita disponível e com pelo menos os mesmos recursos;

II - A responsabilidade pelo contato e agendamento com os membros da banca seguirá o fluxo determinado pela coordenadoria de curso, que poderá contar com a ajuda da secretaria do PARFOR;

III - Para garantir que a defesa seja pública, deverá ser seguido o fluxo determinado pela coordenadoria de curso para agendamento do evento na plataforma *Google Meet* ou em outra plataforma gratuita disponível, sendo necessário publicação do *link* de acesso no sítio eletrônico do PARFOR em até 72 horas antes do evento;

IV – Os documentos, Ata de Defesa do TCC ou Relatório de ESO, deverão ser assinados digitalmente, ou por certificado digital, ou por assinatura eletrônica via SIPAC ou meios equivalentes por todos os membros e encaminhados para o e-mail da Coordenadoria.

Art. 16 Para fins de integralização do TCC, o discente deverá enviar o trabalho final, com todos os elementos pré-textuais e textuais obrigatórios com os ajustes sugeridos pela banca, para a coordenadoria de curso, no prazo estipulado em cronograma, a qual encaminhará o referido trabalho, *on-line*, à Biblioteca da UFRA para publicação no repositório institucional da Instituição.



Art. 17 O plano de trabalho, a entrega do relatório e a integralização do ESO, quando cabível, deverá estar de acordo com o regulamento e cronograma estabelecido pela coordenadoria de curso, e o envio se dará de forma eletrônica.

Parágrafo único: O discente que consolidar suas atividades de ESO fora do período estabelecido no calendário do período de reoferta só integralizará a matriz curricular do curso no período letivo subsequente, portanto, não fazendo jus a outorga de grau no período de reoferta.

Art. 18 A orientação aos discentes, pelo professor orientador, deverá ocorrer no formato não presencial, de acordo com o regulamento da coordenadoria de curso do PARFOR.

Art. 19 As comprovações das Atividades Complementares da graduação poderão ser entregues à coordenadoria de curso, preferencialmente por meio do correio eletrônico (e-mail) do coordenador do respectivo curso ou caixa postal do SIGAA ou por outro formato eletrônico de acordo com o regulamento da coordenadoria de curso.

Parágrafo único: O discente que entregar os comprovantes de suas Atividades Complementares fora do período estabelecido pela coordenadoria de curso só integralizará a matriz curricular do curso no período letivo subsequente, portanto, não fazendo jus à outorga de grau no período de reoferta.

Art. 20 Para o cumprimento do que se propõe nesta resolução, poderão ser apresentadas propostas de normativas complementares temporárias, se necessário, para adaptação das normas acadêmicas.

Art 21 Para os CC reofertados em que não comparecem os alunos matriculados, considerando a frequência mínima de 75%, o CC será cancelado e os alunos assumirão a responsabilidade de cursar o CC nas turmas do regular.

Art. 22 As situações excepcionais e os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo CONSEPE.

Art. 23 Esta Resolução será submetida à apreciação na próxima reunião deste Conselho.

Art. 24 Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *site* da UFRA.

Publique-se.

Belém, 12 de novembro de 2021.


Jaime Viana de Sousa

Presidente em Exercício do CONSEPE/UFRA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Resolução do CONSEPE nº664, de 12 de novembro de 2021.

ANEXO I

Calendário Acadêmico

2021.1

Dezembro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

(25) Natal

Janeiro/2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

(1) Confraternização Universal

Fevereiro/2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

(28) Carnaval

Março/2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

(1) Carnaval

Abril/2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

(28) Carnaval

LEGENDA: Período Letivo 2021.1 Feriados

ATIVIDADES	PERÍODO
Período Letivo 2021.1	06/12/2021 a 11/04/2022
Nº de dias letivos	100 dias
Cadastro do plano de ensino no Sigaa	Até 06/12/2021
Defesas de TCC	03/01 a 08/01
Defesas de TCC	07/02 a 12/02
Defesas de TCC	07/03 a 12/03
Defesas de TCC	04/04 a 09/04
Data limite para lançamento e consolidação das notas	13/04

FERIADOS FACULTADOS POR CIDADE
BELÉM
25/10/2021: Recício
08/12/2021: N.Sª da Conceição
12/01/2022: Aniversário de Belém
CAPANEMA
05/11/2021: Aniversário de Capanema
08/12/2021: N.Sª do Perpétuo Socorro
CAPITÃO POÇO
13/12/2021: Dia de Santa Luzia
29/12/2021: Aniversário de Capitão Poço
TOMÉ AÇU
11/10/2021: Pós-Círio N.Sª de Nazaré
08/03/2022: Dia Internacional da Mulher
PARAGOMINAS
23/01/2022: Aniversário de Paragominas
PARAUPEBAS
20/01/2022: São Sebastião

O calendário acadêmico poderá sofrer alterações considerando determinações federais, estaduais e municipais.



ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PARA REOFERTA DE CC DURANTE O PERÍODO LETIVO 2021.1 DO PARFOR

Nome:		
Matrícula:	CPF:	RG:
Sexo: () Masc. () Fem.	Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone residencial: ()	Celular: ()	
E-mail:		

PERÍODO LETIVO:		SEMESTRE DO CURSO:	
CURSO:		TURMA:	POLO:
CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	HORA/AULA	CARGA HORÁRIA TOTAL
CARGA HORÁRIA TOTAL			

Declaro para fins acadêmicos, que estou ciente das exigências quanto a: reprovação em disciplinas, ao cumprimento dos requisitos, horários e carga horária. Autorizando, se necessário, a esta Pró-Reitoria de Ensino proceder às alterações para o cumprimento das Normas da Universidade Federal Rural da Amazônia.

Declaro estar de acordo com as normas estabelecidas na regulamentação da retomada das atividades de ensino do período letivo 2021.1 do PARFOR/UFRA.

CONCLUINTE () NÃO CONCLUINTE ()

Local e data _____ (PA), _____ de _____ 2021.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador de Curso

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS/INSTITUTO

I - IDENTIFICAÇÃO

DISCIPLINA:	DOCENTE:
CH TEÓRICA:	E-MAIL:
CH PRÁTICA:	
FORMATO DE ENSINO: (Não presencial ou híbrido)	

II - METODOLOGIA

Descrever a metodologia de ensino-aprendizagem conforme formato adotado (não-presencial ou híbrido).

O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), deve ser, preferencialmente, o SIGAA, o qual permite a comunicação entre o professor e o aluno, além da utilização de diversas outras ferramentas como disponibilização de textos, vídeos, apresentações em slides, chats online, fóruns para dúvidas e debates, devendo ser descritos nesse item, caso faça parte da metodologia do professor. A utilização de outras plataformas virtuais deve estar prevista também no plano de ensino do CC. As atividades síncronas, ou seja, realizadas em tempo real, como webconferência, devem ser constadas, assim como a plataforma a ser utilizada (ex.: Google Meet).

Em relação as atividades realizadas de forma presencial, estas deverão estar descritas como e onde se darão (ex.: Será usado o laboratório de nutrição e bromatologia para fins de estudo de análise de alimentos). Deverá ser descrito, quando couber, como serão desenvolvidas as atividades práticas em formato não presencial.

III- PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Especificar como serão realizadas as avaliações (preferencialmente de forma síncronas e/ou assíncronas) com suas respectivas datas e horários.

IV – VALIDAÇÃO DA FREQUÊNCIA

A realização da frequência dos alunos deverá acontecer nas atividades presenciais e não presenciais, registradas no SIGAA. A validação da frequência nas atividades não presenciais poderá ocorrer tanto nas atividades síncronas como nas assíncronas. As frequências das atividades assíncronas serão computadas através do acesso à tarefa disponibilizada no SIGAA. Quanto as atividades realizadas em tempo real (síncrona), as frequências serão computadas conforme a presença do aluno, para isso essas atividades deverão ser identificadas neste item com datas e horários. Para as aulas presenciais, a frequência deverá ser considerada normalmente como a presença dos alunos.

V – ATENDIMENTO EXTRA CLASSE

Descrever horário e os dias da semana para atendimento extraclasse, preferencialmente por meio virtual, identificando a plataforma a ser utilizada (Whatsapp, Google meet, SIGAA, ou outros), ou presencialmente nos ambientes da universidade, conforme agendamento prévio com o docente.

VI – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

O docente deverá preferencialmente fazer recomendações de e-books, ou qualquer outro material digital desde que tenha acesso livre. Podendo elencar eventualmente as recomendações bibliográficas disponíveis no acervo da instituição, no campus de origem.

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS/INSTITUTO

VII – CRONOGRAMA DE AULAS 2020.1 AJUSTADO*		
Encontros	Conteúdo Ministrado	Formato de Atividade/Ferramenta de TIC ou Local
04/01/2021	Apresentação do plano de ensino da disciplina. O que Estatística? O que é população e o que é amostra? Por que se usam amostras?	Síncrona/Google meet (link disponível no SIGAA)
05/01/2021	Como se obtém amostras? Amostra aleatória ou probabilística. Amostra semiprobabilística. Amostra não probabilística ou de conveniência.	Assíncrona/ Vídeo aula no youtube (link disponível no SIGAA)
06/01/2021	Como se obtém amostras? Amostra aleatória ou probabilística. Amostra semiprobabilística. Amostra não probabilística ou de conveniência.	Assíncrona/ Questionários programados no SIGAA
07/01/2021	Estatística básica: frequências, média, moda, mediana, amplitude, quartil, desvio-padrão, variância e coeficiente de variação.	Presencial/ Laboratório de informática

*(Deverá ser considerada a proporção entre aulas síncronas e assíncronas, conforme estabelecido na resolução, e as atividades síncronas deverão compor no máximo 50% da carga horária do componente, com o mínimo de uma hora semanal.)